



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 19 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 67/2019** que no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina não houve tomada de contas especial instaurada no exercício de 2019.

Agrestina, 31 de março de 2019.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1562b046-9250-4115-9e55-b1185c424682